



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Aratiba

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000

CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114

Site: www.pmaratiba.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por tempo determinado, de professor e auxiliar social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, os profissionais conforme quadro a seguir delineado, para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino visando o ano letivo de 2025:

Número de vagas:	Carga Horária:	Componente Curricular
34 vagas	25 h	Professor de Educação Infantil Séries Iniciais do Ensino Fundamental
01 vaga	25 h	Professor com habilitação em Geografia
01 vaga	25 h	Professor com habilitação em História
01 vaga	25 h	Professor com habilitação em Língua Portuguesa
01 vaga	25 h	Professor com habilitação em Ciências Biológicas
04 vagas	25 h	Professor com habilitação em Educação Física
01 vaga	25 h	Professor com habilitação em Artes
01 vaga	25 h	Professor com habilitação em Ensino Religioso
30 vagas	35 h	Auxiliar Social

Parágrafo Único. Aos profissionais contratados serão assegurados todos os direitos estabelecidos no Estatuto do Magistério e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aratiba, no que couber, bem como serão exigidos todos os requisitos bem como a habilitação legal conforme consta na mesma Lei.

Art. 2º As contratações serão realizadas através de processo seletivo e os contratos terão duração de SEIS (06) meses, podendo ser renovados por igual período, desde que motivadamente, ou ainda, poderão ser rescindidas quando da ultimação dos atos de concurso público a ser realizado para o preenchimento dos cargos necessários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias correntes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, aos 06 de dezembro de 2024.

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal de Aratiba.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Justificamos o encaminhamento do presente projeto, que trata da contratação por tempo determinado de diversos servidores na área da educação municipal – conforme quadro no texto da lei – visando atender a demanda da rede municipal de ensino, tendo em vista o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação para o início do ano letivo de 2025.

Considerando o número de recursos humanos disponíveis em nosso quadro de pessoal e o número de matrículas na rede municipal de ensino principalmente na educação infantil e ensino fundamental I e II;

Considerando que alguns professores concursados ocuparão cargo de direção de escola, além de fatores como aposentadorias e afastamentos por licença saúde;

Ainda, considerando que a finalização do concurso público não está prevista para antes do início do ano letivo (FEVEREIRO/2025), justificamos a necessidade da contratação os referidos profissionais por tempo determinado.

Encaminhamos em anexo a este projeto de lei, as justificativas da Secretaria Municipal de Educação para a contratação dos cargos referidos.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores.

Respeitosamente,

GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.